

REVOGADA ATRAVÉS DO ART. 7º PELA  
LEI Nº 5459/99

L E I Nº 4540/94  
de 09 de fevereiro de 1994

PUBLICADO(A) NO JORNAL  
BOLETIM DO MUNICÍPIO  
N.º 1020 de 11 de 02 de 1994

Autoriza a Prefeitura Municipal a doar à Fazenda do Estado de São Paulo área de terreno de domínio público municipal para a construção de Unidade Modular-Internato para Atendimento ao Adolescente Infrator.

A Prefeita Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Artº 1º - Fica a Prefeitura Municipal de São José dos Campos, autorizada a doar à Fazenda do Estado de São Paulo, uma área de terreno integrante da classe de bens dominiais do Município, abaixo descrita e caracterizada:

I - IMÓVEL: Área de terreno (área 3).

II - PROPRIEDADE: Domínio Público Municipal.

III - LOCALIZAÇÃO: Rua João Rodolfo Castelli - Bairro do Putim.

IV - SITUAÇÃO: A área está situada entre a Rua João Rodolfo Castelli, Área 2 de Domínio Público Municipal e Área 4 de Domínio Público Municipal em dação de pagamento a Pedro de Lima.

V - CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: Formato irregular, com declividade, com vegetação rasteira e sem benfeitorias.

VI - MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: A medição inicia-se no vértice nº 444, localizado no alinhamento da Rua João Rodolfo Castelli com canto de divisa da Área 4 de Domínio Público Municipal em dação de pagamento a Pedro de Lima. Do vértice nº 444, segue no sentido horário com rumo de 09º41'01" SE e 92,00m (noventa e dois metros) de extensão confrontando com a Área 4 de Domínio Público Municipal em dação de pagamento a Pedro de Lima até o vértice nº 445; neste deflete a direita e segue com rumo de 80º19'59" SW e 70,00 (setenta metros) de extensão até o vértice nº 446; neste deflete a direita e segue com rumo de 09º41'01" NW e 91,38m (noventa e um metros e trinta e oito centímetros) de extensão até o vértice nº 447, confrontando com a área 2 de domínio Público Municipal do vértice nº 445 ao vértice nº 447; neste deflete a direita e segue com rumo de 78º44'26" NE e 41,60m (quarenta e um metros e sessenta centímetros) de extensão até o vértice nº 426PC; neste deflete a direita e segue em curva de AC 05º19'24", raio de 306,00 (trezentos e seis metros) e desenvolvimento de 28,43m (vinte e oito metros e quarenta e três centímetros) de extensão até o vértice inicial nº 444, confrontando com a Rua

cont. da lei nº 4540/94 - fls. 02.

João Rodolfo Castelli do vértice nº 447 ao vértice inicial nº 444, fechando assim o perímetro.

VII - ÁREA TOTAL: O perímetro descrito perfaz uma área de 6.451,92m<sup>2</sup> (seis mil, quatrocentos e cinquenta e um metros quadrados e noventa e dois decímetros quadrados).

Artº 2º - A área de terreno descrita no artigo anterior destina-se a construção de Unidade Modular-Internato para Atendimento ao Adolescente Infrator.

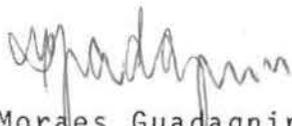
Artº 3º - Da escritura de doação deverão constar, obrigatoriamente, os encargos da donatária, o prazo de seu cumprimento, a destinação específica do imóvel conforme consta do artigo 2º desta lei, e a cláusula de retrocessão.

Artº 4º - As despesas que se originarem com os projetos de construção e a lavratura da escritura de doação e bem assim as referentes ao registro no Cartório competente, correrão por conta da donatária.

Artº 5º - Ficam fazendo parte integrante desta lei os inclusos Memorial Descritivo, Planta da área de terreno descrita no artigo 1º desta lei e respectivo Laudo Avaliatório.

Artº 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,  
09 de fevereiro de 1994.

  
Ângela Moraes Guadagnin  
Prefeita Municipal

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos nove dias do mês de fevereiro do ano de hum mil novecentos e noventa e quatro.

  
João Lucio Teixeira  
Secretário de Assuntos Jurídicos